



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL**

LOCAL: VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DATA: Dia 30 de setembro de 2020. A Correição Ordinária Telepresencial teve início às 8 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 13.317

**1 - COMPOSIÇÃO DA VARA E ATIVIDADES DOS JUÍZES:**

Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante-Ce, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, vinculado à Vara, nos termos da Portaria nº 526, de 16 de novembro de 2018, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários, conforme quadro abaixo.

**Observação:**

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, está presidindo a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2020, por força da Portaria SCR Nº 74/2020.

**1.1 - QUADRO DE SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO EMANUEL BEZERRA BASTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO/DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE GILVAN ALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIA IRANEUMA DA SILVA LEAL	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIANNE MELO DE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA TRANSPORTE
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JORDAO COSTA LIMA SALES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARINA RIBEIRO MOTA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GONCALES RAMALHO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO WERLON SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CANDIDO AUGUSTO DE CASTRO PONTE FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MANOEL OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	AGNALDO MARCUS REGES DE MOISES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	TATIANA DE LEMOS DUARTE MOURÃO MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .

Estagiários	RAISSA CAVALCANTE MACHADO DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	SERGIO RHUAN ANDRADE PESSOA	NÍVEL SUPERIOR

## 1.2 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 25/09/2019 ATÉ 24/09/2020):

	Processos Eletrônicos
Designadas	1.962
Realizadas	817
Quantidade de dias de audiências por semana	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	08

## 2 - DELIBERAÇÕES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, CONSIDERANDO o Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT7 Nº 9, de 14 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a **correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Cristina Batista Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:**

## 3 - PRODUTIVIDADE

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2020 até 24/09/2020;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2019 até 31/12/2019.

### 3.1 - FASE DE CONHECIMENTO

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.530	1.697	616	343	273	11	111%
Ano Atual	878	844	447	411	189	4	96 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

### 3.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Produtividade (E)
Processos Eletrônicos					
Ano Anterior	590	708	79	75	120 %
Ano Atual	251	138	47	64	55 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (E) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

### 3.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	471	762	338	141	20	162 %
Ano Atual	501	598	313	171	26	119%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 25/09/2019 ATÉ 24/09/2020):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

Regional não possui mais processos físicos em tramitação.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	118	98	1	4
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	157	399	119	200
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	554	246	39	17
Aguardando Resposta de Ofício	3	-	10	-
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	16	2	19	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	6	32	7	7
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	1	52	8	14
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	235	174	344	207
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	23	17	130	156
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (pje)	40	47	312	342
Conclusos ao magistrado	9	-	5	-
Cump.providência/BACENJUD/SISBAJUD	27	29	6	21
Cump. providência/BNDT	3	0	2	0
Cump. providência/Cálculos	3	7	1	45
Cump. providência/Consultar CCS (pessquisa patrimonial)	0	-	0	-
Cump. providência/CNIB/Indisponibilidade de bens	0	1	0	65
Cump.providência/INFOJUD	12	0	6	0
Cump. providência/RENAJUD	7	0	4	0
Cump.providência/SRM/JUCEC	0	0	0	0
Cump.providência/SERASAJUD	4	0	4	0
Expedir alvarás (PJe-JT)	0	1	0	2
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.007	1.354	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	781	76	832	987
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	574	77	226	498
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	65	0	130	0

Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	294	189	996	935
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	271	182	319	319
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	149	43	103	14
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	91	38	9	12
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	27	76	170	218

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca das 14 (vinte e três) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 130 dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 929-32/2019 encontra-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Aliações Judiciais desde 17/07/2019 e as demais tramitam regularmente na Vara. Quanto às 40 (quarenta) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 312 (trezentos e doze) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas ao Juízo Deprecado acerca do andamento dos mesmos. Quanto ao prazo elastecido o Senhor Diretor de Secretaria informou que houve atraso decorrente do período pandêmico, já que o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça restou suspenso por força do art. 16 do Ato Conjunto nº 02 de 23 de março de 2020. **Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.**

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	1	-
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	5	-
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento (e-Gestão)	621	-
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento (e-Gestão)	584	-
Da realização da última audiência até a conclusão para prolação de sentença na fase de conhecimento	232	-
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	790	-
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	1.142	-

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que, nesta data, 30 de setembro de 2020, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	5	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	4	-

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento (e-Gestão)	81	-
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento (e-Gestão)	48	-
Da realização da última audiência até a conclusão para prolação de sentença na fase de conhecimento	43	-
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	5	-
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	98	-

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 907-37/2020, 909-07/2020 e 897-90/2020, ajuizados em 25/09/2020, 25/09/2020 e 23/09/2020, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o dia 29/10/2020, com um prazo médio de 35 (trinta e cinco) dias, e nos processos do rito ordinário de números 787-91/2020, 893-53/2020 e 880-54/2020, ajuizados em 16/09/2020, 22/09/2020 e 17/09/2020, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 15/10/2020, 22/10/2020 e 13/10/2020, com o prazo médio de 28 (vinte e oito) dias, respectivamente.

**4.D. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO**

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	0	0

**4.D.1 - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 24/09/2020) - PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

	Quantidade	Média
Embargos de declaração	0	0
Incidentes na liquidação/execução	0	0

**Observações:**

**Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.**

**a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;**

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, nenhum processo restou pendente de julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, bem como com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, que vêm prolatando suas sentenças rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**5 - VALORES (PERÍODO DE 25/09/2019 ATÉ 24/09/2020):**

**5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:**

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Eletrônicos	1.680.363,94	3.355.133,72	186.931,79

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas/Emolumentos Arrecadados	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Eletrônicos	164.625,7	409.665,15	339,61	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

#### 6 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	-
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão dos recursos adesivos - art. 899 CLT	SIM	-
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM

Observações:

a) Liberação de depósito recursal: processos nº 841-91/2019, 2299-51/2016 e 811-56/2019;

b) Audiência de conciliação na fase de execução: processos nº 1737-42/2016, 1833-23/2017 e 1580-64/2019.

c) Processos examinados em consonância com o artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho:

c.1 - Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 377-67/2019, 447-84/2019 e 811-56/2019;

c.2 - Despacho fundamentado de admissão agravo de petição: 531-56/2017, 1748-08/2015 e 1688-64/2017;

c.3 - Despacho fundamentado de recurso de adesivo: 1073-06/2019, 363-83/2019 e 1110-67/2018.

#### 7 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2020	2019	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.	102%	111%	100%
META 2 - Identificar e julgar até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 1º grau.	107%	107%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	134%	91%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente.	99%	102%	100%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	105%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	137%	294%	2%

#### 7.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2020	2019	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	92	127	203

## Observações:

As metas do CNJ e do CSJT para 2020 foram informadas pela Diretoria de Planejamento Estratégico/ Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2020.

## 8 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

### 8.1. Processos de perícia:

Verificou-se que o controle de perícias é feito no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, no painel destinado para esse fim. Ressalte-se que o acompanhamento e as movimentações processuais são feitos com regularidade e a Secretaria está envidando os esforços necessários à regular tramitação processual, a exemplo do detectado nos processos de n.ºs.: 1558-06/2019, 221-45/2020, 521-45/2016, 2487-44/2016, 1531-23/2019, 1595-33/2019, 1456-81/2019, 1413-47/2019, 10-09/2020, 1197-86/2019, 1385-79/2019 e 1440-30/2019. Convém ressaltar que, em razão da decretação de calamidade pública e em face do que determina o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT N° 2, de 23 de março de 2020, prorrogado, em parte, pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 6, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a vedação de atos presenciais, diversos processos tiveram a providência relacionada à perícia sobrestada, entretanto, com o plano de retomada gradativa das atividades presenciais, estabelecido pela Resolução Normativa TRT N° 09, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Resolução Normativa N° 10, de 4 de setembro de 2020, as perícias estão tomando, gradativamente, seu curso normal, conforme observado nos feitos em destaque, que foram impulsionados em data recente. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que a designação dos peritos é feita por critérios equitativos, entre os profissionais previamente cadastrados neste Regional, através do Sistema PJe-JT, notadamente sobre aqueles que se mostram efetivamente interessados na realização desse mister. Ressaltou, outrossim, que a principal dificuldade na efetivação da prova pericial reside na vedação à antecipação de parte dos honorários periciais, que, somada à demora no deslinde da causa, desestimulam os profissionais aceitarem o referido mister. **O Senhor Corregedor Regional recomenda que sejam mantidos os necessários esforços na conclusão da perícia, notadamente naqueles feitos mais antigos e, ainda, que se mantenha a permanente atualização do cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, mantendo a observância à recomendação feita pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 10.2.7. da presente ata, até que se dê efetivo cumprimento à Resolução Normativa n° 7/2019, do Tribunal Pleno deste Regional, com a instituição do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), no âmbito deste Sétimo Regional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo observe a recomendação inserta no item 10.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais.**

### 8.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

**O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJe/JT, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “cumprimento de providências”, “homologar cálculos”, “aguardando prazo/recursal”, “consulta CCS”, “INFOJUD”, “aguardando disponibilização DEJT”, “RENAJUD”, “SERASAJUD”, “Aguardando prazo”, “Recebido-para prosseguir” etc. Verifica-se que os processos, nas tarefas acima indicadas, tramitam com regularidade, conforme os feitos de n.ºs.: 617-61/2016, 1203-93/2019, 851-43/2016, 841-91/2019, 1360-66/2019, 1256-74/2019, 576-60/2017, 1360-66/2019, 1400-48/2019, 1730-84/2015, 451-24/2019, 851-43/2016, 696-69/2018, 464-23/2019, 857-79/2019, 1387-20/2017, 48-26/2017 e 2323-79/2016, os quais aguardavam o decurso de prazos, processamento de recursos interpostos ou providências processuais determinadas em prazo inferior a 30 dias. Destaque-se que estão sendo utilizados os recursos executórios de constrição através do BACENJUD/SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, CAGED, CERICE, CCS, CNIB, etc. Alguns processos que aguardavam o cumprimento de mandado estavam com os prazos excedidos, a exemplo dos feitos de n.ºs.: 84-34/2018, 326-90/2018, 27-79/2019, 5-84/2020, 1731-35/2016, 209-65/2019 e 1300-93/2019, mas convém destacar que a situação é totalmente justificada em razão das sucessivas suspensões dos prazos processuais no âmbito do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme seguintes normativos: Ato da Presidência n° 34/2020 - Revogado; Ato da Presidência n° 36/2020 - Revogado; Ato da Presidência n° 38/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 2/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 3/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 06/2020; Ato Presidência n° 58/2020; Resolução Normativa n° 5/2020, dentre outros, mas que já estão sendo objeto de cumprimento com o plano de retomada, instituído a partir da Resolução Administrativa n° 9/2020. Doutra feita, em razão do isolamento social, da dificuldade de mobilidade urbana e de acesso tecnológico do(as) advogado(as) e, sobretudo, das partes, durante a excepcionalidade do período da Pandemia COVID-19, houve, de maneira geral, mudança na rotina dos trabalhos das Secretarias, quando os servidores aderiram ao trabalho remoto (teletrabalho), adequando-se à nova metodologia. Neste Juízo, mostrando-se inexistosa a execução, deflagra-se o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, em conformidade com o art. 855-A da CLT. Determina-se a atuação do feito para inclusão no polo passivo da demanda dos sócios da empresa reclamada, fazendo-se as consultas, caso necessárias, aos convênios existentes, de forma a corretamente identificá-los e qualificá-los. Destaca-se que, em razão do feito versar sobre verba de natureza alimentar, que impõe urgência, e à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar, e considerando, ainda, o poder geral de cautela, defere-se a tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, e determina-se a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas, até o limite da dívida em execução (art. 855, § 2º, da CLT). Em seguida, suspende-se o curso do processo (art. 134, §3º, CPC), determinando-se, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC), bem como para opor(em) embargos à execução, no prazo legal, caso haja bloqueio de valores. No ato de**

**citação, determina-se sejam o(s) sócio(s) da executada informados de que, uma vez acolhido o pedido de descon sideração, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente (art. 137, CPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, I, CPC). A fraude à execução mencionada será considerada desde a citação da parte cuja personalidade se pretende descon siderar (art. 792, §3º, CPC). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, determina-se a conclusão do feito para deliberação quanto à necessidade ou não de instrução processual, a exemplo do que foi verificado nos autos de n.ºs.: 2323-79/2016, 1473-88/2017, 688-29/2017 e 1439-50/2016. Com relação aos processos aptos a serem encaminhados à Instância Superior, não foram observadas pendências. Este Juízo prioriza as reclamações trabalhistas que tenham por objeto o acidente de trabalho e encaminha à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em conformidade às Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.ºs 1 e 2/2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Destaque-se que a Secretaria observa o tutorial para expedição e cadastro de RPV's, com o devido registro dos valores em obrigações de pagar, expedir a RPV na minuta de expediente de Secretaria, intimar o ente público para pagamento e registrar a efetivação do pagamento, observando a regra de existência do sistema e-GESTÃO, conforme observado nos feitos de n.ºs.: 1074-25/2018, 1078-62/2018, 1080-32/2018, 949-57/2018 e 1073-40/2018.**

### 8.3. - Processos no arquivo provisório:

Foram vistos, por amostragem, os de n.ºs.: 883-77/2018, 866-12/2016, 1424-47/2017, 74-29/2014, 1186-62/2016, 684-89/2017, 1183-44/2015, 1183-44/2015, 998-40/2014 e 1556-07/2017, nos quais se observou o correto acompanhamento processual realizado pela Secretaria, concluindo-se que foram tais feitos encaminhados ao arquivo provisório após esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e decorrido o prazo concedido ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (dois anos), em conformidade com o art. 11-A, caput, da CLT.

### 8.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1024-62/2019, 1287-94/2019, 525-78/2019, 1325-09/2019, 222-64/2019, 672-75/2017, 108-28/2019 e 678-82/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV do CPC, c/c art. 840, §3º, da CLT, extinção da execução, na forma do art. 924, II do CPC, e arquivamento, na forma do art. 844 da CLT etc.

## 9- DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação telepresencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério público do Trabalho, dos servidores ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e enviado à OAB e MPT, via e-mail, porém não houve qualquer manifestação, seja dos advogados, dos membros do Ministério Público, dos servidores ou das partes. Registre-se que a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público do Trabalho foram oficiados, via e-mail, no dia 23 de setembro de 2020.

## 10 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 10.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

**10.1.1 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;**

**10.1.2 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;**

**10.1.3 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;**

**10.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;**

**10.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;**

**10.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 108, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;**

**10.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;**

**10.1.8 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;**

**10.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;**

**10.1.10 - Determina o Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, a autoinspeção, a ser realizada na forma do item 10.2.15 da presente ata, após decorridos 6 (seis) meses da última correição ordinária, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar os atrasos referidos na presente ata.**

**10.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;**

**10.1.12 - Determina o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;**

**10.1.13 - Determina, ainda, que o(a) Senhor(a) Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os atrasos acima referidos.**

## **10.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:**

**10.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;**

**10.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;**

**10.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BACENJUD/SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8 - CGCN (0931608, de 14 de agosto de 2020;**

**10.2.4 - Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;**

**10.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da**

**fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;**

**10.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;**

**10.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;**

**10.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;**

**10.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;**

**10.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;**

**10.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2020 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2020, com controle mensal;**

**10.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019 e dos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;**

**10.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;**

**10.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;**

**10.2.15 - Determinar as providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º, do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria deste Regional.**

## 11 - ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da correição telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima

Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, os membros da equipe de correição e todos os servidores e estagiários da Vara, na pessoa do Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria. Em seguida, afirmou ser motivo de registro, de regozijo, ver que os magistrados não detêm processos pendentes de julgamento, parabenizando-os pelo rigoroso cumprimento dos prazos inscritos nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c o § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados, bem como de todos os servidores para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais. Em seguida, passou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que, igualmente, cumprimentou todos e fez uma breve explanação acerca dos pontos fortes descritos nos quadros acima, como o agrupador de petições, os processos para expedir alvarás, aguardando prazo, conclusos aos magistrados e a utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD/SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD etc e pontuou alguns itens cujos volumes e prazos médios são merecedores de maior atenção, como as cartas precatórias, sejam aquelas que têm sétima região como Juízo deprecante ou como Juízo deprecado, lembrando o Senhor Secretário de Corregedoria que o cumprimento das cartas muitas vezes dependem do cumprimento de mandados, que restou suspenso por força do art. 16 do Ato Conjunto nº 02, de 23 de março de 2020. Concluindo, o Senhor Secretário da Corregedoria assegurou que a Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante está numa situação bastante favorável, apesar das dificuldades atuais e devolveu a palavra ao Senhor Corregedor que complementou afirmando que a Correição também verifica o cumprimento das metas, tanto as do Conselho Nacional de Justiça, quanto as do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mostrando-se bastante satisfeito por constatar que todas as metas foram atingidas a contento pela Vara e que os prazos para a primeira audiência foram reduzidos para 35(trinta e cinco) dias no rito sumaríssimo e 28(vinte e oito) dias no rito ordinário, o que é um avanço e pode ser aprimorado ainda mais, e frisou que a Vara está numa situação bastante favorável, de muito boa para excelente, o que não causou surpresa ao Senhor Corregedor, o qual pontuou que a Vara tem à frente Sua Excelência, a Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, magistrada sempre comprometida com o trabalho e com a presteza da jurisdição, bem como o Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, do mesmo naipe, magistrado não só inteligente, como esforçado e colaborador, destacando ainda que, com certeza, o corpo de servidores da Vara de São Gonçalo é quem dá o amálgama, o suporte para que esses dois magistrados tenham condições de apresentar, em uma correição, um trabalho digno de reconhecimento, pois a Vara está numa situação praticamente de excelência, faltando somente a lapidação desses prazos de cartas precatórias, seja a Sétima Região como Juízo deprecante ou deprecado, o que está totalmente justificado pelo período pandêmico atual, e puxar um pouco para menor esse prazo, do ingresso da ação até a entrega da prestação jurisdicional, mas nada que possa comprometer a excelência dos trabalhos da Vara como um todo. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Lembrou, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região – CEJUSC e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Aliações Judiciais - DEULAJ, cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes à sala virtual, ocasião em que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, agradeceu o trabalho da equipe da Corregedoria e disse ser sabedora das dificuldades do momento, fazendo os trabalhos à distância, com todas as dificuldades, com todas as dúvidas, mas desde o início vem fazendo as audiências telepresenciais, e que esse pequeno atraso nos prazos decorre da situação especial deste ano, frisando que toda a equipe de São Gonçalo sempre se prontificou a tentar manter as audiências, o atendimento, a prestação jurisdicional da melhor maneira possível. Continuou a magistrada afirmando que ainda está passando por dificuldades com relação ao espaço físico da Vara e não pode, ainda, voltar a trabalhar presencialmente por conta do tamanho diminuto da sala de audiências e do átrio, que as audiências que não está conseguindo fazer telepresencial tenta marcar de forma híbrida, porque a sala não comporta todos, que está tentando fazer o melhor, utilizando-se para isso de todas as ferramentas de que dispõe, mas que está muito otimista porque a equipe é muito comprometida e empenhada em prestar a jurisdição com excelência. Por fim, agradeceu a todos pelo trabalho realizado, agradeceu o apoio do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, bem como a gestão do Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, e de toda a equipe de São Gonçalo, onde se trabalha em conjunto e os Juízes são gestores de uma equipe que funciona. Agradeceu mais uma vez, na esperança de que, no próximo ano, tudo retornará à normalidade e todos poderão estar novamente juntos, presencialmente.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, agradeceu ao Senhor Corregedor Regional pelas palavras direcionadas aos Magistrados e servidores da Vara e parabenizou-o pelo excelente trabalho feito à frente da Corregedoria, acrescentado que não se trata de novidade, pois já foi aluno do Professor Emmanuel Teófilo Furtado e é conhecedor de sua competência, da forma que atua, da seriedade, do zelo, e que tem se utilizado da Corregedoria como instrumento, acima de tudo, colaborativo, de aperfeiçoamento, não como instrumento de penalizar, enfatizando que, muito ao contrário, Sua Excelência está sempre aberto ao diálogo, a escutar e buscar o aprimoramento das atividades. Em seguida, o magistrado solicitou que ficasse registrado suas congratulações ao Corregedor e sua equipe, que realizam o trabalho de forma bastante zelosa, discreta e respeitosa, e estendeu suas congratulações ao Doutor Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo, assessor do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado. Por fim, destacou a atuação da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, pessoa de extrema competência, colaborativa, dedicada, que está sempre aberta ao diálogo, com quem divide todos os problemas e as felicitações, afirmando ser um prazer trabalhar com uma pessoa tão amiga. Agradeceu também ao Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, pessoa de extrema competência, sempre dedicado, que está constantemente apoiando os magistrados. Continuando, o magistrado dedicou seus agradecimentos mais efusivos, com maior ênfase aos servidores, que são realmente os pilares da Vara, enfocando que, se a Vara tem um trabalho de destaque, inclusive no IGEST, onde tem alcançado índices bastante satisfatórios, o mérito é todo dos servidores. Por fim, registrou que isso não quer dizer que a equipe vai se acomodar, muito ao contrário, o objetivo é sempre aperfeiçoar, sempre melhorar, atentos aos reclamos da Ordem dos Advogados do Brasil, das

partes e, obviamente, do direcionamento que a Corregedoria tem dado.

O Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, saudou todos os presentes e agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, pela confiança em seu trabalho, e afirmou que, ter a Doutora Fernanda ao seu lado nas decisões da Secretaria, na direção da Unidade, é algo fundamental para alcançar os objetivos institucionais; que ela é sabedora do seu trabalho diuturno para que a Secretaria cresça e possa alcançar as metas almejadas: a felicidade, sempre com respeito às pessoas e à equipe, o que gera, por consequência, resultados, uma produtividade mais efetiva. Em seguida, o Diretor de Secretaria agradeceu o trabalho da Corregedoria, na pessoa do Desembargador Emmanuel Teófilo, afirmando que parabeniza a Corregedoria por essa nova visão, cujo intuito é auxiliar a Unidade a crescer, a vencer os obstáculos, uma Corregedoria parceira. Adiante, o Senhor Diretor de Secretaria afirmou que, à medida que a equipe de Correição lia o resumo da Ata, ele lembrava de cada rosto, de cada dado, de cada dúvida e de cada obstáculo enfrentado durante o período pandêmico, e ver que a equipe está conseguindo entregar a prestação jurisdicional com excelência é muito gratificante. Continuando, o Senhor Diretor de Secretaria afirmou que os magistrados que atuam na Vara são exemplos e que, quando se tem exemplos como a Doutora Fernanda e o Doutor Mauro dirigindo a prestação jurisdicional, facilita para que todos empenhem o máximo de sua dedicação no labor diário para fazer jus a estar compondo o grupo. Adiante, parabenizou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, pela excelência na prestação jurisdicional, pelo cuidado com o jurisdicionado, pela celeridade no julgamento dos processos, tanto ela quanto o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, que tem um cuidado todo especial para com as partes, inclusive nos atendimentos telepresenciais, pois nenhum dos Magistrados deixou de atender partes e advogados durante a pandemia. Na sequência, fez uma referência ao estagiário Evandro Allison Almeida de Oliveira, afirmando que o mesmo cresceu muito durante o estágio, mas está deixando o Tribunal e vai fazer muita falta à Secretaria da Vara. Por fim agradeceu ao Ilustríssimo Senhor Francisco José Pessoa, trabalhador da empresa F2 serviços, pelos relevantes serviços prestados à Unidade e à equipe da Vara por toda a dedicação demonstrada, apesar das dificuldades trazidas pela pandemia, afirmando que os servidores e os estagiários são os pilares de todos os resultados alcançados pela Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, inclusive o resultado no IGEST, atualmente o 2º lugar dentre as Varas do Estado e o 40º no país.

Por fim, o Senhor Corregedor Regional voltou a consignar seus encômios, seus louvores ao trabalho do comando e de toda a equipe que compõem a Vara, que teve nítida evolução nos últimos tempos, este “up grade” recente é algo que não se pode deixar de registrar nótula, pois a Vara se encontra em um caminho de excelência, de tal sorte que a Corregedoria reconhece essa circunstância. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia de todos os presentes à sala virtual. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, às 10 horas e 39 minutos, do dia 30 de setembro de 2020.

#### 12 - CONCLUSÃO:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de São Gonçalo do Amarante e participaram da correição ordinária telepresencial, e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. Registre-se que o Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, mesmo presidindo a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, fez questão de prestigiar o encerramento dos trabalhos correicionais na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários, pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria